

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 116/2024**

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudo sobre a atuação e estruturas da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para realizar estudo sobre a atuação e as estruturas da Controladoria-Geral do Estado, com foco na atuação das áreas de Controle Interno, Integridade, Compliance, e Auditoria, visando a identificação de oportunidades de melhoria e adequação às melhores práticas.

Parágrafo único: O estudo deverá abordar a comparação com estruturas similares de outras controladorias estaduais e municipais, bem como a Controladoria-Geral da União, com o objetivo de identificar as melhores práticas de controle interno, integridade, compliance e auditoria, visando à adequação e aprimoramento da CGE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados, para sob a presidência do primeiro comporem o Grupo de Trabalho:

I - CARLA FERNANDES ARAUJO DEMCHUK, matrícula n.º 862573;

II - ANNE JAQUELINE MOSCA, matrícula n.º 611395;

III - CAMILA TEIXEIRA ZAVADZKI, matrícula n.º 796083;

IV - EVELINE CRISTINA HEY, matrícula n.º 780994;

V - JOSÉ HOTZ, matrícula n.º 857347;

VI - JULIANE KURITZA, matrícula n.º 797641;

VII - MARLON STAFIN, matrícula n.º 793259;

VIII - WESLEY LEANDRO DE PAULA, matrícula n.º 270611.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação desta Resolução, para apresentar um estudo conclusivo com recomendações e propostas de melhorias para as estruturas e a atuação das áreas mencionadas, fundamentado nas pesquisas realizadas, e submeter à apreciação da Controladora-Geral do Estado.

Art. 4º Poderão ser convidados outros servidores para participar das reuniões do Grupo de Trabalho, com o propósito de contribuir para execução das atividades.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução das atividades deste Grupo de Trabalho.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

121907/2024

**CASA CIVIL
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/CGE/SEAP/PGE Nº 02/2024**

Altera a Resolução Conjunta CGE/CC/PGE/SEAP n.º 01/2024.

O **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo inciso I e II art. 7º do Anexo I, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 2019;

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 1987;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo inciso XVII do art. 7º do Anexo I, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888, de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Inciso IV, do art.2º da Resolução Conjunta CGE-CC-PGE-SEAP n.º 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ IV- Pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência:

a) GUSTAVO GODKE, Matrícula n.º 4138630104791545974, Assessor;

b) ELIANA APARECIDA LOPES GARBO OLIVEIRA, Matrícula n.º 4533570171864512920, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial;

c) GISELE PERTUZATTI, Matrícula n.º 2704945534903953, Assessora, como suplente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

LUCIANO BORGES

Procurador-Geral do Estado

CLAUDIO STABILE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121909/2024

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SESP Nº 01/2024**

Designa servidor para exercer a função de Agente de Controle Interno junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013 e O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor ARCÉSIO GUIMARÃES, matrícula n.º 796026, para exercer a função de Agente de Controle Interno junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, a partir de 21/10/2024.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta CGE/SEPL n.º 01/2024.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

121908/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTEUDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7058 17/10/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
228744140	ELOI RENI DE OLIVEIRA	40359850	2	CEPR	
228574759	ERENITA ZONTA SANTIN	45633942	1	SEED	
228911100	GELSSI MARLI MULLER FERREIRA	54427298	3	SEED	
228267554	JOSE LUIZ PANCAN	31087724	1	FUNSAUDE	
228690970	LIRIA MARA LOBO RIBEIRO	33680260	1	SEED	
228656585	MONICA CRISTINA SOARES	44578654	2	CEPR	
228849901	NILZA SALETE THIBES DE CAMPOS SCHULER	65346001	1	SEED	
228910473	PEDRO MILTON DE BRITO	20465174	1	IDR	
228756229	RITA DE CASSIA MOLONHI	58788619	1	SEED	
228522180	SILMARA BENATTO	49094159	1	SEED	
228802581	VANIA REGINA WITZEL MANSANO	83384735	1	SEED	

121433/2024